



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.921, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 500.000,00 E A REPASSAR O VALOR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Parágrafo único Do total dos recursos repassados através do caput deste artigo, R\$ 175.547,32 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos) serão utilizados para pagamento de despesas de exercícios anteriores e R\$ 324.452,68 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), para complementar o pagamento do décimo terceiro salário e encargos dos funcionários da Fundação, no presente exercício.

Art. 2º Para atender a despesa resultante desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), com a seguinte classificação: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; - 01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE; 1030200321.023 – Contribuição à FHST de Erechim, para atender parte de Déficit Financeiro; 3370.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 3º O Crédito autorizado no Artigo anterior será atendido com os seguintes recursos:

a) superávit financeiro do exercício de 2004 da Conta Vinculada "1001 – SUS – Prestação de Serviços Ambulatoriais", no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais);

b) redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA A SAÚDE;

1030100322.023 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde:

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

3390.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

3390.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica, no valor de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais);

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

1030100322.026 – Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos Próprios, através do FMS:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);

3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

1030100322.027 – Ações e Serviços Públicos de Saúde com Apoio da União, através do FMS:

3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações, no valor de R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais);

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

Art. 4º Os valores serão imediatamente repassados à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Parágrafo único A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim prestará contas do recursos repassado através da presente lei, até 31 de março de 2006.

Art. 5º Fica a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim autorizada a quitar os débitos, já contabilizados, conforme demonstrado no razão anexado à presente lei e conforme demonstrativo dos acordos, constante do Anexo I, que faz em parte da integrante da presente lei.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

ELÍDIO SCARANTO

Secretário Municipal da Administração